



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Coordenação de Compras, Contratos e Convênios
Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO N.º 44.928/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, E O SR. JOSÉ CARLOS DOMINGOS, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/2002.

PROCESSO SEI-GDF n.º [00090-00021969/2024-74](#).

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília-DF, neste ato representada por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**, brasileiro, portador da matrícula funcional n.º 275.238-7, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 19 de fevereiro de 2024, publicado no DODF [n.º 34, de 20 de fevereiro de 2024](#), com delegação de competência prevista no Art. 31 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovada pelo [Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro 2010](#), doravante denominado **PERMITENTE**; e de outro lado o Sr. **JOSÉ CARLOS DOMINGOS**, brasileiro, Carteira de Identidade RG n.º 842.441 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 334.881.261-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO CEDENTE**, e o empresário individual **MARCOS JOSÉ ALVES PINTO**, CNPJ n.º 61.489.280/0001-38, CF/DF n.º 04.406.936/001-52, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO CESSIONÁRIO**; resolvem celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas, com base na Cláusula Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato de Adesão n.º 44928/2021 ([175017420](#)) e na Lei Distrital n.º 4.011/2007:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **ALTERAR A TITULARIDADE** do Contrato de Adesão n.º 44928/2021 ([175017420](#)), celebrado entre a SEMOB-DF e o permissionário JOSÉ CARLOS DOMINGOS, na qualidade de **CEDENTE**, transferindo os direitos e obrigações do Sr. José Carlos Domingos para o empresário individual Marcos José Alves Pinto, na qualidade de **CESSIONÁRIO**, nos termos do [Art. 2º da Lei Distrital n.º 407/1993](#) e do [Decreto Distrital n.º 15.154/1993](#), conforme Autorização do Secretário da Pasta, presente na Decisão 156 ([176804377](#)), mantendo-se inalteradas todas as condições, cláusulas e obrigações do contrato original.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO**

2.1. Ficam anexados a este termo e incorporados ao processo administrativo os seguintes documentos:

2.1.1. Ofício n.º 2024/149 - MOBILIZE ([157193559](#)) e Ofício n.º 2025/112 - MOBILIZE ([175011112](#)), solicitando a alteração;

2.1.2. Certidões Negativas do CESSIONÁRIO Marcos José Alves Pinto:

- 2.1.2.1. Carteira de habilitação categoria “D” ([175012546](#));
- 2.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST ([175014027](#));
- 2.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Federais - RFB/PGFN ([175014345](#));
- 2.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Distritais - SEFAZ/DF ([175013053](#));
- 2.1.2.5. Certidão Negativa Criminal e Cível - TJDF ([175013389](#)), ([175013841](#)), ([175013561](#));
- 2.1.3. Atestado de Saúde Ocupacional e Laudo Psicológico do CESSIONÁRIO ([175012757](#));
- 2.1.4. Registro na Junta Comercial do Distrito Federal ([175012118](#)) e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ([175011304](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADE**

3.1. O **PERMISSIONÁRIO CESSIONÁRIO** declara estar ciente de todas as cláusulas e condições do Contrato de Adesão original e seus aditivos, assumindo integralmente as obrigações, responsabilidades legais, operacionais e fiscais decorrentes da execução dos serviços de transporte público autorizados.

3.2. O **PERMISSIONÁRIO CESSIONÁRIO** submeter-se-á, em caso de descumprimento contratual, às multas previstas no item vigésimo terceiro do Edital de Concorrência n.º 03/2021 ([175017973](#)) e na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Adesão n.º 44928/2021 ([72529582](#)).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo remanescente do contrato, até 22/11/2031, conforme Cláusula Quarta do Contrato de Adesão n.º 44928/2021 ([72529582](#)).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão a que se refere o presente Termo Aditivo.

5.2. As partes declaram estar cientes e conforme os termos deste aditivo.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável e o contrato original.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Secretário de Estado

JOSÉ CARLOS DOMINGOS
PERMISSIONÁRIO CEDENTE

MARCOS JOSÉ ALVES PINTO
PERMISSIONÁRIO CESSIONÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Alves Pinto, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **josé carlos domingos, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Matr.0275238-7, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 31/07/2025, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **177392721** código CRC= **60BF8667**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): (61)3020-1205

Sítio - www.semob.df.gov.br